

Edital nº 02/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES DE DIRIGENTES E CONSELHEIROS  
DA ASSOCIAÇÃO DE PARAPARESIAS ESPÁSTICAS CORRELATAS DO BRASIL - ASPEC Brasil TRIÊNIO 2022-2024**

O presidente da comissão eleitoral da Associação ASPEC Brasil, considerando os termos da portaria 01/2022 da ASPEC Brasil e suas atribuições legais ali instituídas, bem como o que dispõe a alínea j) do item 12 do Edital 01/2022 desta mesma Associação, divulga o presente edital de reabertura do processo eleitoral, para eleição de dirigentes e conselheiros da ASPEC Brasil, conforme os termos e condições seguintes:

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

1. A Comissão Eleitoral, constituída nos termos da portaria 01/2022 da ASPEC Brasil de 17 de janeiro de 2022, é composta pelos membros: Álvaro Maciel Gil (presidente da comissão), Gabriela Matos (secretária) e Aline Paula Martins (vogal).
  - a. A presente comissão é responsável por todas as competências relativas ao processo eleitoral.

**DA ASSEMBLEIA GERAL**

2. A Assembleia objeto está em conformidade com o que dispõe o Estatuto Social em seu Art. 23, I e funcionará conforme o previsto no Art. 19, VII, às 15h30min, deliberando por maioria absoluta e, em segunda chamada, **às 16:00 horas**, deliberando por maioria simples, no **dia 26 de março de 2022**, à Rua Monte Alegre, nº 1159 apto 18, Perdizes, São Paulo, SP e por videoconferência.
3. A referida Assembleia funcionará na forma híbrida (mista) quanto a sua interatividade e presença, ou seja, funcionará de forma presencial e a distância, por meio de videoconferência, pelo aplicativo e plataforma digital ZOOM, que os associados poderão acessar pelo link de participação: <https://zoom.us/j/3337772019> e onde a referida assembleia ficará gravada, sob a forma de vídeo.
4. A lista dos presentes constará no próprio corpo da ata a ser lavrada, valendo como atestado de presença e participação, bem como de manifestação e anuência do participante quanto à gravação e forma de interação no referido evento, a qual será feita no início da Assembleia, mediante a identificação do participante, que deverá informar seu nome completo e RG/CI ou CPF, seguido da autorização dele para que tais informações constem na respectiva ata.
5. Eventuais problemas técnicos que impliquem a perda do áudio e/ou vídeo deverão ser registrados na ata da reunião, constando o exato momento de sua ocorrência.
6. **O link para ingresso no evento será fechado 15 minutos após o início da segunda chamada, ou seja, não será admitido o acesso à Assembleia após as 16:00 horas e 15 minutos.**
7. Os trabalhos da Assembleia, objetos desta convocação, deverão ser conduzidos pelo presidente da Comissão eleitoral da ASPEC Brasil.

**DOS ASSOCIADOS COM DIREITO AO VOTO**

8. Só terão direito ao voto, na Assembleia objeto, os associados devidamente inscritos e em situação regular junto ao quadro social e que estiverem filiados há, no mínimo, 1(um) ano, conforme dispõe o Art 25, §1º do Estatuto social da ASPEC Brasil.

**DOS CARGOS**

9. Os cargos a serem votados na ordem do dia desta convocação são:
  - a. DIRETORIA
    - i. Presidente
    - Vice-presidente

- ii. Secretário(a) geral
- iii. Diretor(a) do Núcleo Médico-Científico
- iv. Diretor(a) do Núcleo de Apoio ao Associado
- v. Diretor(a) do Núcleo de Tecnologia da Informação

b. CONSELHOS

- i. Membros não vitalícios do conselho deliberativo – 3 componentes
- ii. Suplentes do conselho deliberativo – 2 suplentes
- iii. Presidente e membros do conselho fiscal – 3 integrantes
- iv. Suplentes do conselho fiscal – 2 suplentes

**10. O candidato ao pleito a que disciplina o presente edital declara ter conhecimento de que o cargo ao qual concorre é não remunerado, sendo o respectivo trabalho voluntariado, para todos os fins de direito e deveres que se fizerem necessários.**

### DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

11. Os requisitos para concorrer aos cargos supra informados constam no Art. 18 do Estatuto Social e encontram-se detalhados no ANEXO II do presente edital.
12. O cronograma com as datas e prazos de execução do processo eleitoral, bem como a duração do mandato da chapa eleita, constam no ANEXO I deste edital.
13. O modelo da ficha de inscrição, a qual deverá ser preenchida e assinada, consta do ANEXO III deste edital.
- a. O modelo constante do ANEXO III também estará disponível em formato word no link <https://www.aspecbrasil.org.br/eleicoes>, durante o período de inscrições.
  - b. Não serão aceitas inscrições em desconformidade com o modelo apresentado no ANEXO III.
  - c. Não serão aceitas inscrições individuais para o pleito em comento e as composições deverão ser apresentadas sob a forma de chapas, conforme o modelo disponibilizado.
  - d. A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada deverá ser digitalizada e enviada para o e-mail [eleicoesaspecbr@gmail.com](mailto:eleicoesaspecbr@gmail.com), no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I).
  - e. Na inscrição, cada chapa poderá indicar até 2 (dois) fiscais, dentre os associados da ASPEC Brasil, que não integrem nenhuma chapa inscrita ou a comissão eleitoral, os quais poderão acompanhar a votação e apuração.
  - f. Não serão aceitas inscrições de chapas fora do prazo de inscrição (ANEXO I), incompletas quanto ao número de componentes ou em desconformidade com o Estatuto Social da ASPEC Brasil ou com as regras deste edital.
  - g. A inexistência da indicação de suplentes e/ou fiscais no pedido de inscrição da chapa não constitui incompletude da mesma.
  - h. A Comissão Eleitoral e ASPEC Brasil não serão responsáveis por eventuais problemas técnicos que impeçam a inscrição de qualquer chapa em tempo hábil.
  - i. Somente será considerada inscrita a chapa que obtiver como resposta de seu pedido de inscrição, a certidão do deferimento do registro de candidatura.
  - j. Não havendo inscrição de nenhuma chapa, considerar-se-á vacante a atual gestão e a comissão eleitoral deverá reiniciar o processo eleitoral e designar nova assembleia para eleição dos dirigentes e conselheiros.
14. Ao requerimento de inscrição deverá ser anexado o plano de gestão da chapa.
- a. A proposta de plano de gestão anexada deverá obedecer ao seguinte padrão técnico:
    - i. Tipo do arquivo: PDF
    - ii. Formato da página: A4
    - iii. Tamanho da fonte do texto: 12 ou superior
    - iv. Número de páginas: 1, no máximo
  - b. Não serão aceitas propostas de plano de gestão em desconformidade com o padrão *supra* estabelecido. E, se assim for apresentada (fora do padrão), constitui uma irregularidade no pedido de inscrição, que se não for sanada, acarretará o indeferimento do registro da chapa, conforme dispõe o **item 17, alínea a)** deste edital.

- c. A ASPEC Brasil e a comissão eleitoral não ficarão responsáveis por qualquer divulgação de propostas apresentadas, cabendo tal prática a chapa participante, podendo lançar mão de qualquer meio lícito e não vedado para tal, durante o período de campanha eleitoral descrito no ANEXO I.

15. O descumprimento de qualquer norma obrigatória deste edital implicará no indeferimento do registro da chapa ao pleito objeto.

16. A divulgação da composição de cada chapa e sua denominação serão realizadas pela Comissão Eleitoral, no sítio eletrônico da Associação ASPEC Brasil (<https://aspecbrasil.org.br>), em até dois dias úteis após o respectivo deferimento do pedido de inscrição.

17. Sendo constatada irregularidade(s) na inscrição de determinada chapa, a ocorrência será comunicada pela Comissão Eleitoral ao subscritor do pedido de inscrição, sendo concedido o prazo de 24 horas para regularização ou a apresentação de recurso à Comissão Eleitoral.

- a. Não sendo sanada a irregularidade constatada ou não sendo apresentado recurso, no prazo estabelecido, o pedido de inscrição será indeferido.
- b. O prazo supramencionado começa a fluir da ciência inequívoca da comunicação realizada pela comissão eleitoral, a qual poderá ser via e-mail, ligação telefônica ou mensagem eletrônica.

#### **DAS VEDAÇÕES**

18. Não será permitida a utilização de qualquer ato de campanha eleitoral que afete negativamente a imagem da chapa concorrente ou de qualquer um de seus integrantes.

19. Durante a assembleia de eleição, não será permitido fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, nem tão pouco, qualquer ato que possa afetar negativamente a imagem da chapa concorrente ou de qualquer um de seus integrantes.

20. Sendo constatada a ocorrência de prática vedada, conforme dispõe os itens 19 e 18 supra, a chapa da qual integre o responsável pelos referidos atos, terá seu registro cassado e será excluída do pleito eleitoral.

#### **DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E POSSE**

21. A votação ocorrerá no horário da assembleia objeto, ficando todo o processo sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

- a. Havendo mais de uma chapa inscrita, as eleições serão realizadas de forma eletrônica e por escrutínio secreto, por meio de sistema eletrônico de votação, cujo link será disponibilizado aos participantes da Assembleia que estejam aptos a votar, conforme dispõe o item 8 deste edital.
- b. O eleitor só poderá votar uma vez e em uma única chapa, sob pena de nulidade do voto.
- c. A aferição da condição de votante ficará a cargo da comissão eleitoral, a qual terá pleno acesso aos dados constantes do quadro de associados, para tal fim, enquanto durar a Assembleia.
- d. Havendo apenas uma chapa inscrita a eleição se dará por aclamação dos presentes na Assembleia.

22. A apuração será realizada imediatamente após a votação do último eleitor e será feita pelo sistema eletrônico que procedeu a votação, ficando o resultado a cargo da comissão eleitoral que fará a divulgação desse resultado na Assembleia.

23. Em caso de empate entre as chapas, considerar-se-á as condições do candidato ao cargo de presidente para a classificação final. Desta forma, aplicar-se-ão os critérios a seguir, na respectiva ordem de prioridade:

- a. O candidato que tiver maior tempo de filiação;
- b. O candidato que já tiver sido diretor de núcleo na ASPEC Brasil;
- c. O candidato com Paraparesia Espástica Hereditária e diagnóstico fechado;
- d. O candidato que for mais idoso.

24. Proclamado o resultado, o presidente da Comissão eleitoral dará posse aos eleitos para o mandato respectivo.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25. Todos os candidatos ao pleito deverão observar as diretrizes deste Edital, do Estatuto e do Regimento Interno.
26. O Estatuto Social da ASPEC Brasil e seu Regimento Interno encontram-se disponíveis no link <https://www.aspecbrasil.org.br/quem-somos/estatuto-portarias-e-resolucoes>. E a portaria 01/2022 da ASPEC Brasil constitui anexo deste edital.
27. O presente edital será devidamente divulgado entre os associados, por meio da publicação no sítio eletrônico da Associação ASPEC Brasil, disponível em <https://aspecbrasil.org.br>.
28. Os casos omissos inerentes ao Processo Eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral

São Paulo, 4 de março de 2022.



ÁLVARO MACIEL GIL

Presidente da Comissão Eleitoral

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
1.	Inscrições de chapas	05 a 17/03/2022
2.	impugnações	18 a 19/03/2022
3.	Resposta às impugnações	21/03/2022
4.	Divulgação das chapas aptas a concorrer	22/03/2022''
5.	Campanha eleitoral	23 a 25/03/2022
6.	Assembleia das eleições	26/03/2022
7.	Posse	26/03/2022
8.	Início do exercício da gestão eleita	01/04/2022
9.	Término do mandato da gestão eleita	31/12/2024

## ANEXO II REQUISITOS

REQUISITO	CARGO	TIPO DE ASSOCIADO	TEMPO DE FILIAÇÃO
1.	Presidente	Efetivo/fundador	3 anos
2.	Vice-presidente	Efetivo/fundador	3 anos
3.	Diretor(a) de Núcleo	Efetivo/fundador/Apoiador	2 anos'
4.	Conselheiro(a) fiscal/deliberativo	Efetivo/fundador/Apoiador	1 ano
5.	Suplente no conselho fiscal/deliberativo	Efetivo/fundador/Apoiador	1 ano
6.	Secretário(a) geral	Efetivo/fundador/Apoiador	180 dias

**ANEXO III**  
**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS DA ASPEC BRASIL - TRIÊNIO 2022/2024**

Denominação da Chapa:

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão eleitoral das eleições 2022 da ASPEC Brasil

NOME DO CANDIDATO A PRESIDENTE NA CHAPA, requer a inscrição da chapa NOME DA CHAPA, consoante as regras e ditames do edital 01/2022 da ASPEC Brasil, visando ao pleito eleitoral de 2022, conforme a descrição dos nomes abaixo elencados.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, data por extenso.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO A PRESIDENTE

ORD	CARGO/FUNÇÃO	NOME E SOBRENOME DO ASSOCIADO
1.	Presidente	
2.	Vice-presidente	
3.	Diretor(a) do Núcleo de Tecnologia da informação - NTI	
4.	Diretor(a) do Núcleo Médico Científico - NMC	
5.	Diretor(a) do Núcleo de Apoio ao Associado - NAA	
6.	Presidente do Conselho Fiscal	
7.	2º Membro do conselho Fiscal	
8.	3º Membro do Conselho Fiscal	
9.	Primeiro suplente no Conselho Fiscal	
10.	Segundo suplente no Conselho Fiscal	
11.	Membro do Conselho Deliberativo	
12.	Membro do Conselho Deliberativo	
13.	Membro do Conselho Deliberativo	
14.	Primeiro suplente no Conselho Deliberativo	
15.	Segundo suplente no Conselho Deliberativo	
<b>FISCAIS*</b>		
16.	Fiscal de chapa	
17.	Fiscal de chapa	

\*A indicação de fiscais é opcional

**Portaria nº 01/2022, de 17 de janeiro de 2022**

O presidente da ASSOCIAÇÃO DE PARAPRESIAS ESPÁSTICAS CORRELATAS DO BRASIL - ASPEC Brasil, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 54, III da lei 10.406/2002 e no Art. 33, §1º, I e X c/c XXIV e Art. 19, III, c) c/c parágrafo único do Estatuto social da ASPEC Brasil, com suas respectivas alterações, aprovadas e consolidadas na assembleia geral extraordinária de 16 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a pandemia do Sars-CoV-2 (corona vírus) e a epidemia de H3N2 que atingem o Brasil e com relevância a cidade de São Paulo, SP, onde seriam realizadas as eleições da próxima gestão da ASPEC Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do inciso III do Art. 19 do Estatuto Social, *in verbis*: “A eleição do presidente e demais dirigentes não poderá ser feita em assembleia realizada unicamente a distancia ou sob a forma mista, **salvo em situações de epidemia ou pandemia que ofereça qualquer fração de risco à saúde dos associados**”. (grifei)

**RESOLVE:**

1. Determinar que tais eleições sejam feitas de forma virtual/online ou em assembleia híbrida, conforme o Art. 19, I c/c VII do estatuto social da Associação.
2. Nomear os associados Álvaro Maciel Gil (presidente da comissão), Gabriela Matos da Silva (secretária) e Aline Paula Martins de Lima Matos (vogal) para comporem a comissão eleitoral, que ficará responsável por todo o pleito em comento e que deverá expedir o respectivo edital de convocação das eleições, no qual deverá constar os prazos para as inscrições e impugnações e a data da respectiva assembleia.
3. A comissão eleitoral, ora nomeada, não ficará subordinada ao presidente da Associação, sendo autônoma e independente quanto aos seus trabalhos e ações pertinentes.
4. Revogam-se as disposições em contrário.
5. Publique-se no site da ASPEC Brasil.



Jailson Mouzinho S. Garcia  
diretor-presidente